



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 82.705**

**VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI 12.843**, do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que altera a Lei 8.113/2013, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como Conselho Municipal e Fundo de Apoio correlatos e autorizou convênios, para prever requisitos para qualificação de Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

**PARECER**

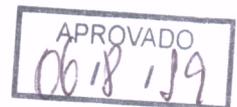
O Prefeito Municipal aplica à proposta veto total por considerá-la inconstitucional e ilegal, alegando isto nas razões:

“Apesar do louvável propósito de contribuir para a qualificação de órgão ou entidade pública como a Instituição Científica e Tecnológica (ICT), a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal./ Isso porque, ao prever requisitos para qualificação de órgão ou entidade pública ou privada como Instituição Científica e Tecnológica (ICT), está legislando concretamente em matéria de competência privada do Prefeito, imiscuindo-se em atos da Administração que independem de autorização legislativa./ Ademais, a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, viola o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º, 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.”

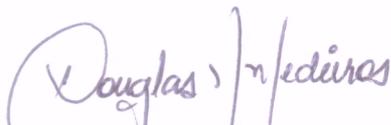
A Procuradoria Jurídica declara acompanhar as razões do veto total.

De sua parte, este relator registra **voto pela manutenção do veto total.**

Sala das Comissões, 06-08-2019.



  
VALDECI VILAR (Delano)  
Presidente e Relator

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
EDICARLOS VIEIRA  
(Edicarlos – Vetor Oeste)

  
PAULO SERGIO MARTINS  
(Paulo Sergio – Delegado)

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA